



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a doação de veículo da Câmara Municipal à prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que à Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.245.0001/72, situada na Rua dos Girassóis, s/n, Centro, Ipiranga do Norte/MT, a saber:

I – Veículo Toyota/Corolla XEI 20 FLEX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, placa NPJ 7295, chassi 9BRBD48E9B2520427, cadastrado no patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT sob nº 380 e placa 248.

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º desta Lei deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa, no setor responsável pelo patrimônio do órgão público municipal.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT usufruirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal